



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 373/2022 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.669/2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições de 2022;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Portaria nº 399/2022, do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece o valor máximo para pagamento de alimentação a mesários e colaboradores;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº [0005475-95.2021.6.02.8000](#); e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária demonstrada no Processo SEI nº [0008102-38.2022.6.02.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria Presidência nº 135/2022, de 06 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O pagamento do auxílio-alimentação aos colaboradores e colaboradoras de que trata o artigo anterior, fica limitado, por Zona Eleitoral, ao máximo de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para o 1º Turno das Eleições, e R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o segundo turno, se houver, observado o valor diário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 29 de agosto de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente